

EDITAL 2011 – BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2012

O Diretor Geral do Colégio Verbo Divino, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Mantenedora e o Regimento do Colégio, torna público o Edital para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, destinadas a alunos regularmente matriculados neste Colégio em 2011, e aos ingressantes,

ESTABELECE

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Propagadora Esdeva, entidade mantenedora do Colégio Verbo Divino, manterá programa de bolsas para seus alunos, seguindo normas que regulamentam a concessão de bolsa de estudo em Entidade Beneficente de Assistência Social atuante na área da Educação, conforme Lei 12.101, de 27/11/09 e Decreto Nº 7.237, 20/07/10.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - As bolsas de estudo de que tratam este Edital serão concedidas a alunos selecionados pela Comissão de Bolsas, constituída no âmbito do Colégio. A seleção dos bolsistas dar-se-á a partir dos seguintes procedimentos:

- I- Entrevista;
- II- Análise dos dados socioeconômicos;
- III- Visita domiciliar, caso necessário.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art.3º- Para que o pedido seja analisado, há necessidade de atendimento a todos os requisitos abaixo:

- I - O aluno deve estar **regularmente matriculado** no Colégio Verbo Divino;

II- O Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo deve ser integralmente preenchido no site www.cvdonline.com.br, através do link svdesdeva.com.br/bolsaprojetos, ser impresso e assinado pelo responsável;

III- A entrevista do responsável pelo aluno com Assistente Social deve ser agendada no próprio sistema de pedido de bolsa;

IV- O formulário socioeconômico deve ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios e entregues na data da entrevista agendada;

V- O prazo e o local previstos neste Edital, no item 08 (**Dos Prazos**), devem ser observados e respeitados;

VI- O responsável pelo aluno deverá estar adimplente com o colégio na data da divulgação dos resultados.

ABRANGÊNCIA

Art.4º - Poderão participar do processo seletivo de que trata este Edital:

I – Alunos regularmente matriculados no Colégio Verbo Divino no ano de 2011;

II – Alunos ingressantes matriculados para o ano letivo de 2012, no Colégio Verbo Divino.

Parágrafo único – Os candidatos só poderão participar do processo preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 3º.

DA INSCRIÇÃO

Art.5º - O Formulário socioeconômico deverá ser preenchido conforme orientação prevista no Art.3º, item II, III e IV.

Art.6º- A entrega do formulário, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida, deverá ser feita no período de **25 de Outubro a 21 de Novembro**, conforme orientação apresentada no item 08 (**Dos Prazos**) deste Edital.

Parágrafo único: Haverá, nas dependências do Colégio Verbo Divino, profissional e computador disponíveis para os responsáveis dos alunos que não tiverem computador e ou tiverem dificuldades no preenchimento online das informações.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art.7º - Caberá à Comissão de Bolsas selecionar os alunos que melhor atendam aos critérios de concessão das bolsas de estudo, regulamentados na Legislação prevista do Art.1º; **observado o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Bolsas de Estudo, definido pela Direção Geral**, atendendo às deliberações da Mantenedora – Associação Propagadora Esdeva.

Art.8º - Assistente Social poderá realizar visita domiciliar, caso necessário.

Art. 9º - Havendo qualquer dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos comprobatórios que contribuam para a decisão da Comissão.

Art. 10º - Caberá à Comissão de Bolsas indeferir os pedidos dos alunos que não se enquadrem na condição de vulnerabilidade social e classificar os demais, concedendo benefício a eles, conforme os critérios estabelecidos. **Caso haja um grande número de alunos que preencham os requisitos exigidos, a Comissão de Bolsas poderá limitar de acordo com a disponibilidade orçamentária, os selecionados, dando preferência àqueles de menor renda familiar per capita e, como segundo critério, maior despesa, comprovada, com doença.**

Art.11º - Critérios de indeferimento: indisponibilidade orçamentária; os solicitantes não se enquadrarem na situação de vulnerabilidade social; pendências financeiras do solicitante com o Colégio Verbo Divino; a documentação apresentada não atender ao previsto neste edital, no item 07; o formulário preenchido não estar assinado e legível; dados incoerentes, como, por exemplo, despesas mensais acima da renda bruta mensal, despesas descritas que não estejam todas comprovadas, exceto alimentação e transporte; não comparecimento do responsável à entrevista agendada com a Assistente Social.

DOS TIPOS DE BOLSAS

Art. 12º - As Bolsas de Estudo estão assim caracterizadas:

I-BOLSAS FILANTRÓPICAS: Para o aluno que se enquadrar nas condições socioeconômicas, de acordo com a legislação vigente e as normas estabelecidas por este Edital. O valor será de 50% de redução nas mensalidades. Esta bolsa será reavaliada anualmente ou quando comprovada a necessidade de sua revisão.

II-BOLSAS POR PARENTESCO: O valor será de 5% de redução nas mensalidades para cada irmão matriculado no Colégio Verbo Divino, a partir da 2ª parcela do semestre letivo, desde que comprove o parentesco junto à Secretaria e Tesouraria do Colégio no momento da matrícula. Acima de dois filhos, o valor será de 10% de redução nas mensalidades para cada irmão, a partir da 2ª parcela do semestre letivo;

III-BOLSAS COMERCIAIS: Para o aluno que se enquadrar nas condições socioeconômicas, de acordo com as normas internas da Instituição. O percentual será também de acordo com as normas internas.

IV-BOLSA POR MÉRITO: Será concedida bolsa integral para o aluno, dentre todos os matriculados na unidade, que obtiver o maior coeficiente de desempenho. E bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) para o aluno, dentre todos os matriculados na unidade, que obtiver o segundo maior coeficiente de desempenho.

Parágrafo único: Exceto bolsa por parentesco e mérito, em meados do ano letivo de 2012, o responsável pelo aluno deverá submeter-se a novo processo de concessão, nos termos das normas que vierem a se tornar públicas.

DA CONCESSÃO

Art.13º - As bolsas de estudo **Filantropicas** terão validade apenas para o ano letivo de 2012 e vigorarão, exclusivamente, da 1ª até a 12ª parcela da anuidade, com o primeiro desconto em janeiro e o último em dezembro de 2012.

Art.14º - A bolsa a ser concedida não se constitui em obrigatoriedade para o Colégio Verbo Divino e não gera nenhum direito adquirido para o seu beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa a concessão, sem que seja necessário declinar o motivo.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art.15º- Há necessidade de apresentação de original e cópias simples, todas assinadas pelo solicitante, para conferência ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a- **Carta justificando a solicitação de Bolsa de Estudo.**

b- **Cópia dos comprovantes de renda de todo o grupo familiar** (*peçoas que moram na mesma residência*), referentes ao mês anterior ao preenchimento do formulário de pedido de bolsa.

A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:

- Contra-cheques;
- *Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou diretor de empresa:* declaração comprobatória de percepção de rendimentos – pró-labore, original, dos três últimos meses (feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC) e guias de recolhimento de INSS, referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada;
- *Em caso de recebimento de comissões:* comprovação referente aos três últimos meses;
- *Em caso de aposentados ou pensionistas:* comprovante do recebimento de proventos, emitido pelo INSS;
- *Em caso de recebimento de pensão alimentícia:* anexar Declaração Judicial e fazer declaração devidamente assinada do valor recebido;
- *Em caso de recebimento de aluguéis:* através dos recibos;

- *Em caso de renda informal:* apresentar xerox da carteira de trabalho (folhas de identificação e folha de contrato de trabalho com a data da saída e a outra folha em branco) declaração assinada com o valor da renda mensal e atividade exercida;
 - *Em caso de recebimento de ajuda de familiar:* apresentar declaração assinada pelo familiar constando o valor mensal do recurso doado;
 - Todas as declarações, datadas e devidamente assinadas, devem conter os dados pessoais do declarante, números dos documentos de identificação.
- c- **Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física** do *grupo familiar*, todas as folhas do exercício anterior. Devem ser incluídos o Recibo de Entrega e a Declaração de Bens.
- d- Em caso de isento da **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar o informe de rendimentos fornecido pela empresa.
- e- *Para sócios ou proprietários de Empresas e Microempresas (comércio, indústria ou serviços):* **declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica**, do exercício anterior.
- f- *Para os proprietários rurais:* **declaração completa do ITR** (Imposto Territorial Rural) do exercício anterior.
- g- *Em caso de pessoas desempregadas:* carteira Profissional ou rescisão do Contrato de Trabalho ou o último recibo do Seguro Desemprego.
- h- *Em caso de pais separados:* comprovante da Separação Judicial.
- i- *Em caso de pais falecidos:* atestado de Óbito.
- j- *Em caso de pagamento de aluguel:* contrato de locação.
- k- *Em caso de doença crônica* e/ou tratamento médico na família:* atestado Médico e comprovantes de gastos.

l- Contas de luz, água, condomínio e telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, plano de saúde e outras despesas declaradas no campo "despesas" do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo, referentes ao mês anterior ao preenchimento do requerimento.

m- Guia de pagamento do IPTU, constando o valor do imóvel e valor da parcela paga (casos de isenção: documento da Prefeitura em que conste o nome do proprietário e dados cadastrais do imóvel).

n- Comprovante de residência em nome do responsável (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boleto de pagamento da mensalidade referente ao mês anterior ao preenchimento do requerimento).

*Doenças Crônicas prescritas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, e ainda as seguintes doenças: Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Obesidade Mórbida. Para comprovação de qualquer uma dessas doenças, deve ser apresentado o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas.

o- Caso necessário, outros documentos poderão ser solicitados.

OBS: Para buscar obter o extrato de pagamento do benefício do INSS, acesse o site www.mpas.gov.br. Para tal, informe o número do benefício, data de nascimento do beneficiário e senha do beneficiário. Imprima o extrato de pagamento do benefício do INSS e acrescente-o à documentação.

Em nenhuma hipótese, serão recebidos processos incompletos ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

DOS PRAZOS

Art.16º- O cronograma para preenchimento e entrega de formulários, documentação e resultados seguirá a tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital no site www.cvdonline.com.br	17/10/2011
2. Período de preenchimento do formulário (pelo responsável pelo aluno) Local: http://svdesdeva.com.br/bolsaprojetos	24/10/2011 a 18/11/2011
3. Período de entrevista (entrega do formulário e documentos) Local: Sala Serviço Social Horário: das 13h às 18h.	25/10/2011 a 21/11/2011
4. Análise dos Documentos	21/11/2011 a 08/12/2011
5. Divulgação do resultado Local: Sala Serviço Social Horário: das 13h às 18h. Site: www.cvdonline.com.br na área do aluno <i>on line</i>	09/12/2011

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º - A inscrição do candidato para participação no processo seletivo implica na aceitação das normas deste Edital.

Art.18º- O responsável pelo aluno declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudos, caso venha a ser contemplado, bem como o pagamento do valor correspondente ao desconto recebido.

Art.19º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 17 de Outubro de 2011.

Pe. Jan Zbigniew Czujak, SVD
Diretor Geral